

A ESTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA COMO O MEIO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Patrícia Nolasco Guimarães (Acadêmica); Profa. Dra. Eliane Romeiro Costa (Orientadora).
Contato: petinolasco@gmail.com

Esta pesquisa tem como escopo demonstrar os motivos que ensejam a ascendente opção dos trabalhadores pelo serviço público em detrimento a área privada. Essa escolha tende a refletir a necessidade constante que o trabalhador tem de planejar sua vida familiar. Levando em consideração a agravante questão “idade avançada” prevista no serviço público somente na aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade enquanto na área privada oscila conforme o interesse empresarial. Em Goiânia existe a crescente procura por cursinhos preparatórios. As vagas oferecidas, em sua maioria, são de seis horas diárias com flexibilidade de turnos possibilitando ao servidor adquirir outro emprego privado e ao mesmo tempo ter as garantias destinadas tanto aos servidores públicos estáveis quanto aos empregados: estabilidade, plano de saúde com tarifas inferiores aos oferecidos pelos planos privados, direito a incorporar titulações com acréscimos salariais, aumento salarial quinquenal (quinqüênio), licença prêmio remunerada, PASEP, jornada de trabalho definido em lei, remuneração extra garantida em caso de serviço extraordinário; enquanto no âmbito privado tem-se o FGTS, seguro desemprego e o PIS. A atual crise mundial vem confirmar esse receio que muitos brasileiros possuem em relação aos empregos privados, pois, não estão abarcados pela garantia constitucional da estabilidade. Com relação ao sistema previdenciário a diferença é visível. Na Previdência do Regime Geral existe a figura do fator previdenciário, quando seu índice é menor que 1 (um) a aposentadoria diminui e as perdas podem passar de 40%, enquanto no Regime Próprio após a emenda constitucional n.º.41/03 o servidor que ingressar após a vigência da mesma irá receber em média 70% da sua última remuneração. Isto é, respeitando, aqueles que se enquadram nas regras transitórias. Portanto, as chances da aposentadoria no serviço público ser mais gratificado são superiores ao Regime Geral que, antes de tudo fica limitado ao teto que atualmente é de R\$ 3.038,99 (três mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Com isso muitos trabalhadores preferem ter qualidade de vida que a função pública oferece a se arriscar na possibilidade de crescimento pessoal, não garantido, na iniciativa privada.

Palavras chaves: serviço público, empregado privado, Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social.

Programa: Voluntário/UCG